CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL

LINCA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Rua Marechal Deodoro n. 1.606, Centro CEP 85851-030, na Cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, inscrita no CNPJ sob o No. 03.376.788/0001-23, neste ato representada na forma de seu Contrato Social doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”;

E, de outro lado,

a pessoa física ou jurídica identificada através do formulário de adesão ao serviço, denominada simplesmente “CONTRATANTE”;

resolvem celebrar o presente contrato conforme a legislação vigente e as cláusulas a seguir:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Marketing Digital por parte da CONTRATADA, que consiste na realização de entrevista com duração de em torno de 1 hora com a CONTRATANTE a ser incluída na página Opinião de Especialista do site do telix.inf.br, de propriedade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA incluirá como cortesia a postagem da entrevista ou sua chamada nos seguintes canais de propriedade da CONTRATADA com a marca Telix: instagram, youtube, facebook, aplicativo, spotify e linkedin.

2. DO PAGAMENTO

2.1 Pela prestação dos serviços, o pagamento total será no valor de consta no formulário de adesão, a ser feito pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.

2.2 A CONTRATADA emitirá uma nota fiscal referente a prestação dos serviços que constam no presente contrato.

3. DA CESSÃO DE DIREITOS PARA USO DE IMAGEM E VOZ

3.1 A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fazer uso da sua imagem e voz, em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta empresa.

3.2 A presente autorização abrange o uso da imagem e voz do(a) CEDENTE em todo território nacional e no exterior, em todos os meios de comunicação, inclusive aqueles que constam na cláusula 1.1 deste contrato e de seu parágrafo primeiro.

3.3 Esta autorização cede todo e qualquer direito autoral e patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, dos Bons Costumes e do Bom Senso, bem como, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira.

Parágrafo primeiro: As peças publicitárias criadas a partir da imagem e da voz do CEDENTE poderão ser utilizadas pela empresa por tempo indeterminado.

3.4 É vedada a utilização da imagem e da voz do CEDENTE para objeto diferente ao mencionado neste termo.

3.5 Este termo será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras, mais especificamente o Código Civil Brasileiro, a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, nos termos do art. 7º, inciso I, art. 11º, inciso I e art. 14º, §1º; a Lei de Direitos Autorais Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, nos termos do art. 49.

3.6 Por esta ser a expressão da sua vontade, a CONTRATANTE declara que recebeu todas as informações necessárias sobre a utilização da sua imagem e voz e que autoriza o uso

acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem.

4. DA RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO E OPINIÕES EMITIDAS NA ENTREVISTA

4.1. O CONTRATANTE declara que é o único responsável pelas informações de conteúdo médico e de saúde que ele informar durante a entrevista, bem como por sua precisão e integralidade, e que assume responsabilidade por quaisquer erros, equívocos ou imprecisões relacionados ao conteúdo, bem como por danos pessoais ou materiais de qualquer natureza que resultem do conteúdo que o CONTRATANTE compartilhar durante a entrevista.

4.2. Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA declaram que seguirão as normas de ética publicitária conforme resolução dos conselhos profissionais relacionados ao tema, como por exemplo as do Conselho Federal de Medicina, Odontologia, Farmácia e outros.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e contratadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam esse contrato por meio digital.